

## Visão do Direito



José de Souza Júnior

Consultor em segurança cibernética, mestre em direito e doutorando em business administration

# O novo estágio da criminalidade cibernética no Brasil

**A** operação deflagrada pela Polícia Federal contra a quadrilha que conseguiu acessar cerca de 3 mil contas vinculadas ao Gov.br — por meio de recursos tecnológicos de manipulação facial, como deepfakes, vídeos simulados e máscaras hiper-realistas — revelou um novo estágio na escalada dos crimes cibernéticos. Mais do que o desvio de benefícios ou o acesso não autorizado a serviços públicos, a vulnerabilidade afetou diretamente a credibilidade do sistema de identidade digital brasileiro.

Chama a atenção, sobretudo, o ineditismo da fraude: os criminosos exploraram brechas em métodos de verificação de vivacidade (liveness detection) — tecnologia criada para garantir que apenas o usuário legítimo, presente fisicamente, possa acessar sua conta. Trata-se de um componente essencial dos modelos de autenticação sem senha utilizados pelo Gov.br. Infelizmente, o que antes era considerado uma barreira de alta segurança mostrou-se vulnerável a ataques bem estruturados.

As primeiras ondas de cibercrimes envolviam phishing e roubo de senhas. Atualmente, estamos diante de fraudes que contornam autenticações multifatoriais, como biometria facial e tokens. Tal inovação exige respostas proporcionais em regulação, tecnologia e cultura organizacional.

O grupo investigado atuava em duas frentes principais: de um lado, em nome de pessoas falecidas, solicitava resgates de valores residuais junto ao Banco Central; de outro, já com identidades reais e ativas, liberava empréstimos fraudulentos por meio do aplicativo Meu INSS. A divisão clara de funções — entre engenheiros sociais, técnicos em manipulação digital e operadores logísticos — indica um alto grau de profissionalização, comparável ao de estruturas corporativas. Eis o retrato da criminalidade como serviço, articulada em escala nacional.

Do ponto de vista legal, a conduta dos fraudadores configura diversos crimes: invasão de dispositivo informático, falsidade ideológica, uso de documento falso, associação criminosa e estelionato contra a administração pública. A

isso se somam violações à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que exige medidas técnicas e administrativas para proteger informações sensíveis — como as biométricas — contra acesso não autorizado e tratamento indevido.

A crise também impõe protagonismo à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que deve agir como ente coordenador em incidentes dessa natureza. A exigência de relatórios de impacto, notificações obrigatórias e transparência sobre falhas são passos fundamentais para restaurar a confiança no sistema. A ANPD, nesse contexto, deve ultrapassar sua função orientadora e exercer com firmeza seu poder fiscalizador.

Além disso, o país precisa criar um Centro Nacional de Resposta a Incidentes de Identidade Digital — nos moldes dos já existentes CERTs (Computer Emergency Response Teams). Esse centro pode operar em articulação com entes públicos, agências reguladoras e a iniciativa privada, inclusive, por intermédio de ambientes de teste regulatório (sandbox).

Ao cidadão, cabe também redobrar a atenção. O aplicativo Gov.br permite configurar níveis de segurança (bronze, prata, ouro), ativar autenticação em dois fatores e acompanhar o histórico de acessos. Diante de qualquer movimentação suspeita, recomenda-se alterar senhas, registrar boletim de ocorrência e notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Havendo dano material ou moral, o caminho judicial está disponível, com base na LGPD e no Código Civil.

A identidade digital é o principal instrumento da transformação no setor público. Se ela não for segura, não haverá cidadania. E se o Estado não conseguir proteger o vínculo fundamental entre indivíduo e sistema — a prova de que uma pessoa é, de fato, quem diz ser — todo o rol de serviços digitais perde sua razão de existir.

A fraude biométrica no Gov.br não enganou apenas o computador: ela desafiou a integridade do Estado em sua face mais moderna — a representação eletrônica do cidadão. A tecnologia pode ser ludibriada; o Estado, não deveria.

## Visão do Direito



Márcio Nogueira

Presidente da OAB Rondônia

## Justiça não é só números: é hora de mudar os critérios do Prêmio CNJ de Qualidade

**N**ão é justo premiar tribunais por números, se os direitos das pessoas são atropelados no caminho. A obsessão por produtividade, por metas frias e dados em planilhas pode mascarar a realidade vivida diariamente por quem depende do Judiciário. A Justiça não pode ser celebrada apenas por sua velocidade — é preciso também reconhecer sua humanidade.

O Prêmio CNJ de Qualidade, iniciativa importante do Conselho Nacional de Justiça, vem estimulando avanços e modernização nos tribunais de todo o país. Rondônia, por exemplo, abriga o tribunal que mais vezes recebeu o selo diamante, o mais alto reconhecimento da premiação. Como presidente da seccional da OAB nesse estado, valorizo essa conquista. Mas é justamente por vir de um tribunal reconhecido que afirmo com convicção: é preciso revisar os critérios. Porque a quantidade não pode valer mais que a justiça.

Hoje, a metodologia do prêmio ainda se apoia fortemente em aspectos quantitativos: volume de julgamentos, produtividade dos magistrados, uso de tecnologia, percentual de acervo baixado. São dados importantes, mas claramente insuficientes. O que não entra nessa conta também importa — e muito.

A lógica puramente numérica pode acabar invisibilizando valores essenciais da Justiça, como o direito de defesa, a escuta da advocacia, o tempo necessário para uma sustentação oral, a dignidade das partes e a qualidade da decisão. O risco é premiar quem ignora prerrogativas profissionais, restringe o acesso aos autos ou transforma o jurisdicionado em estatística.

Nos estados, esse paradoxo se torna ainda mais evidente: os tribunais mais premiados são, muitas vezes, os mesmos que impõem obstáculos à atuação da advocacia. A pressa por resultados transforma o cidadão em número, e não em sujeito de direitos. O reconhecimento,

assim, tornam-se distorcido — e a Justiça, desfigurada.

A OAB não pode se calar diante disso. Como representante da advocacia, reafirmo que não se mede a qualidade da prestação jurisdicional sem ouvir quem dela participa todos os dias. Excelência não é só eficiência — é respeito, escuta institucional e compromisso com a verdade dos fatos.

Por isso, defendemos um aprimoramento dos critérios do Prêmio CNJ de Qualidade. Não se trata de negar os avanços conquistados, mas de dar um passo além. Um passo que incorpore critérios como: respeito às prerrogativas da advocacia; canais permanentes de diálogo com a OAB; agilidade em pedidos urgentes; disponibilidade dos magistrados para despachos presenciais ou virtuais; incentivo à conciliação com participação efetiva das partes; e grau de satisfação de advogados e jurisdicionados com os serviços prestados.

Esses dados são mensuráveis, objetivos e representam o que de fato dá sentido à Justiça em tempos de automação. Porque, sem alma, a máquina não serve ao cidadão — apenas aos próprios sistemas.

O Prêmio CNJ de Qualidade não pode ser um ranking de produtividade. Precisa reconhecer quem decide com empatia, quem respeita o tempo da vida, quem enxerga o processo para além do protocolo. A experiência real das partes e dos profissionais do direito precisa contar. E muito.

A OAB tem sido firme: eficiência não basta. Justiça, para ser plena, precisa ser justa. E não se constrói justiça sem o protagonismo da advocacia. Que o CNJ ouça a advocacia, os jurisdicionados, todos os que compõem o sistema de justiça. Porque a verdadeira qualidade não está apenas no número de sentenças — mas no impacto que elas geram na vida das pessoas. E é isso que, no fim das contas, define o que é justo.